

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na filmagem, captação e edição audiovisual de interesse turístico da Cidade de São Paulo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fazer:

6 (seis) vídeos entregues em formato para redes sociais 9:16 / 2160x3840 (vídeo vertical) em alta qualidade e também em 16:9 / 3840/2160;

Duração entre 1:00 (um minuto) e 1:30 (um minuto e meio);

Todos os arquivos captados também entregues sem edição;

Fotos captadas dos espaços, entre 30 a 50 fotos de cada espaço;

No formato de alta qualidade devidamente tratadas na qualidade de 4800x2700 (wide 4K);

Todas as fotos captadas entregues sem edição ou tratamento de imagem.

Ficará sob responsabilidade da empresa a providência dos seguintes equipamentos, serviços e equipe:

Câmera cinema 6k

Câmera foto 4K

Lente teleobjetiva 70-200mm

Lente angular 18-35mm

Lente fixa 50mm

Lente 24-70mm

Lente fixa 85mm

Estabilizador de imagem vídeo

Led com difusor de iluminação

Drone com imagens em 4K

Deverá ser feita visita técnica para observação e alinhamento de todos os pontos e serviços necessários à realização dos eventos, com agendamento prévio de 24 horas, pelo endereço eletrônico licitacoessmtur@prefeitura.sp.gov.br.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada em até 02 horas de antecedência, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações

serão de responsabilidade da contratada;

Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SMTUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da SMTUR, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista,

necessários à execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da

Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver proposta.

A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. DA PARTICIPAÇÃO

A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

Apresentar, no momento do envio da proposta, toda a documentação constante na Portaria SF 170/2020;

Apresentar, atestado de capacidade técnica de prestação de serviços de natureza similar ao exigido no presente Termo de Referência, juntamente com a documentação de habilitação, mencionada no parágrafo anterior.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados, fornecido em papel timbrado, datado e assinado, apresentação de boleto bancário, contendo os dados bancários, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e nota fiscal eletrônica emitida pelo contratado, com discriminação dos serviços, com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Nota Fiscal.

O Banco indicado para recebimento deverá ser o Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

A SMTUR reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

O prazo para a entrega do material solicitado é de 15 (quinze) dias.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, não podendo ser divulgados sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.

Não serão levadas em consideração pela SMTUR consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.